



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 936

Conde, 06 de setembro de 2013.

Preço: R\$ 0,50

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE CIVIL

Decreto nº 026/2013

Em, 05 de setembro de 2013.

DISPÓE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO MUNICÍPIO PARA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONDE - IPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deverá proceder à amortização do déficit atuarial do município para com o Instituto de Previdência Municipal de Conde - IPM;

CONSIDERANDO que o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS preconizado no art. 40 da Constituição Federal, regulamentado pela Legislação Federal a por atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, deverá ser equacionado nas condições estabelecidas em Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e Nota Técnica Atuarial anualmente;

CONSIDERANDO que caberá ao Poder Executivo adotar medidas de gestão para suportar o custo suplementar, visando a equacionar o déficit atuarial do RPPS do Município;

CONSIDERANDO o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO os resultados do DRAA e Nota Técnica de 2013, as alíquotas de contribuição, de responsabilidade dos Órgãos, Entidades e Autarquias municipais, incidentes sobre a contribuição de remuneração dos servidores, a que se refere a Lei nº 117/93, passa a vigorar conforme segue:

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Conde-PB  
Severino Góes Chaves Neto  
Agente Administrativo-Mat. 1826

#### DECRETA:

Art. 1º. – Implementa o Plano de Amortização definido pelo DRAA e Nota Técnica de 2013.

Ano	Aliquota Normal	Aliquota Suplementar	Aliquota Total
2013	11%	9,188%	20,188%
2014	11%	10,301%	21,301%
2015	11%	11,415%	22,415%
2016	11%	12,529%	23,529%
2017	11%	13,643%	24,643%
2018	11%	14,757%	25,757%
2019	11%	15,871%	26,871%
2020 - 2045	11%	16,984%	27,984%

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA

Prefeita

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Conde-PB  
Severino Góes Chaves Neto  
Agente Administrativo-Mat. 1826

PORTRARIA N.º 0421/2013

CONDE-PB, 01 DE AGOSTO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N.º 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N.º 671/2011 no seu Art. 5º,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr(a). BRUNO ARAÚJO LIMA, como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Conde.

Art. 2º - A atuação do Agente de Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei Municipal n.º 671/2011.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP	
<b>A. ASSINATURAS</b>	
ENTE: Prefeitura Municipal de Conde - PB - 06 995 855 001-00 Representante Legal: 033 308 114-00 - TATIANA LIMA GOMES CORRÊA DE OLIVEIRA Data: 01/09/2013 Assinatura:	
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - 41 217 535 0001-04 Representante Legal: 036 810 034-03 - JOSÉ RENILDO BANTHAO Data: 01/09/2013 Assinatura:	
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Nome: Michelle Fernandes Mendes Cargo: Diretora Financeira CPF: 057.662.144-60	Nome: Ana Cláudia Sávio de Souza Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO CPF: 059.052.044-01
CONFERE COM ORIGINAL	
Pretendente:	
Secretaria Geralista (Chaves Neto) Assinatura:	